



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.380, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) destinado a Construção de unidades Habitacionais**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Unidade 07 - Secretaria Mun. de D. Social, Trabalho e Habitação
Sub-Unidade 03 - Gestão SUAS
16 - HABITAÇÃO
16.482 - HABITAÇÃO URBANA
16.482.022 - HABITA CHÁCARA
16.482.022.1.0136 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - R\$ 2.800.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA
Unidade 04 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Sub-Unidade 01 - Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.018 - REVITALIZAR E DESENVOLVER
15.451.018.1.0010 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00-1.700.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 139.251,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido de Oliveira, nº 60 – Centro – Chácara – Minas Gerais - 36.110-000
Tel.: 0800 032 1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

15.451.018.1.0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00-1.700.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 400.000,00

Sub-Unidade 03 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.020 - SANEAMENTO BÁSICO E ETE

17.512.020.1.0015 - INVESTIMENTO EM SANEAMENTO BÁSICO

4.4.90.51.00-1.700.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 272.000,00

Unidade 06 - Secretaria Mun. de Agropecuária, M. Amb. e Turismo

Sub-Unidade 01 - Depart. de Agri., Pecuária, Abast. e M. Ambiente

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.021 - DESENVOLVER E FORTALECER A AGROPECUÁRIA

20.606.021.1.0024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00-1.700.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$500.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FR 1.700.000 – R\$ 1.488.749,00

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Chácara, 25 de novembro de 2025

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso nesta Prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de novembro de 2025.

Helton Diegues de Oliveira
Chefe de Gabinete